

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
FUNDO BRÁSÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 02.027.437/0001-44
("Fundo")**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sede social da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, administradora Fundo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora") do **FUNDO BRÁSÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 02.027.437/0001-44 ("Fundo").

PRESEÇA: Presentes os cotistas que representam a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme a assinatura constante da lista de presença arquivada na sede da Administradora, a Administradora do Fundo e a Administradora do Fundo Incorporador.

MESA: Lilian Palacios ("Presidente"); Mariana Guerra Cintra ("Secretária").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Cotistas do Fundo Cindido.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:

- (i) A incorporação do Fundo pelo BRC Renda Corporativa Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.216/0001-02 ("Fundo Incorporador"), a partir da abertura do dia 21 de fevereiro 2025 ("Data da Incorporação") ("Incorporação");
- (ii) A Incorporação será efetivada mediante a extinção do Fundo e a transferência da totalidade de seus bens, direitos e obrigações ao Fundo Incorporador, na Data da Incorporação, por equivalência patrimonial ao valor contábil das cotas do Fundo no patrimônio do Fundo Incorporador;
- (iii) Na Data da Incorporação, a totalidade do patrimônio líquido do Fundo será vertida ao Fundo Incorporador;
- (iv) Os Cotistas detêm determinadas quantidade de cotas de classe única no Fundo e passarão a deter um total de 348.072 (trezentas e quarenta e oito mil e setenta e duas) cotas de classe única no Fundo Incorporador, a serem distribuídas aos Cotistas na exata proporção de suas cotas no Fundo, na Data da Incorporação. Esta proporção será



informada pela Administradora para a Administradora do Fundo Incorporador até a Data da Incorporação;

- (v) Até a Data da Incorporação, as despesas do Fundo deverão ser provisionadas pela Administradora e o montante de caixa remanescente disponível na conta do Fundo será transferido ao Fundo Incorporador;
- (vi) As demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Data da Incorporação, pelos auditores independentes do Fundo, em observância à regulamentação aplicável;
- (vii) A Incorporação foi aprovada através da Consulta Formal aos cotistas do Fundo Incorporador encerrada em 18 de dezembro de 2024.

Com as deliberações acima, os Cotistas aprovam e a autorizam a Administradora a tomarem todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta assembleia, observado os termos abaixo:

- a. Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;
- b. Tendo em vista a incorporação do Fundo, a realizar a contratação de auditor responsável por emitir parecer sobre a demonstração decorrentes do evento de incorporação, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Incorporação;
- c. Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da incorporação e consequente liquidação e encerramento formal do Fundo perante os respectivos órgãos reguladores ("Despesas de Liquidação"); e
- d. A partir da Data de Incorporação do Fundo, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.



- e. Repassar para a Administradora do Fundo Incorporador, até a Data da Incorporação, posição atualizada dos Ativos e Passivos do Fundo, e o Balancete do Fundo.

Os Cotistas autorizam a Administradora a tomar todas as medidas cabíveis para execução dos itens da Ordem do Dia acima, ficando dispensadas ainda, de envio de resumo desta assembleia.

As Partes conferem expressa anuência para que este instrumento, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, seja firmado e assinado digitalmente nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil

Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu as matérias aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025

Lilian Palacios
Presidente

Mariana Guerra Cintra
Secretária

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA DO
BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP